

DESPACHO N.º 44/2025

Bolsas de mérito social – Ano letivo 2024/2025

Tendo presente o papel da Faculdade de Direito ao nível da responsabilidade social e o apoio aos estudantes com comprovada insuficiência económica;

Considerando o disposto no artigo 24.º do RJIES, nos termos do qual *“Incumbe às instituições de ensino superior, no âmbito da sua responsabilidade social: a) Apoiar a participação dos estudantes na vida ativa em condições apropriadas ao desenvolvimento simultâneo da atividade académica”*;

Considerando o Regulamento de Bolsas de Mérito Social e de Consciência Social da Universidade de Lisboa (aprovado pelo Despacho n.º 1273/2014, de 14 de janeiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª Série, n.º 18, de 27 de janeiro de 2014);

Considerando ainda o disposto no Regulamento de Bolsas de Mérito Social da FDUL (aprovado pelo Despacho n.º 10179/2014, de 28 de julho, publicado no *Diário da República*, 2.ª Série, n.º 151, de 7 de agosto de 2014);

Ouvido o Gabinete de Responsabilidade Social;

Determina-se a abertura do concurso para a atribuição de bolsas de mérito social para o ano letivo 2024/2025, nos seguintes termos:



1 DESTINATÁRIOS

- 1.1** O Programa das Bolsas de Mérito Social destina-se a alunos com comprovadas carências económico-financeiras, matriculados e inscritos no 1.º ou nos 2.º ciclos da FDUL.
- 1.2** Entende-se por carências económico-financeiras a situação em que o rendimento anual per capita do próprio, ou do agregado familiar em que se insere, não seja superior a 15 X IAS.
- 1.3** Os alunos que beneficiem de outra bolsa destinada a estudantes do ensino superior, bem como os alunos matriculados e inscritos em regime livre, não podem ser beneficiários de Bolsas de Mérito Social. (cf. o disposto no artigo 3.º, n.º 3, do Regulamento de Bolsas de Mérito Social da FDUL).

2 BOLSAS A ATRIBUIR

Serão atribuídas 3 (três) bolsas de mérito social, a distribuir da seguinte forma, de acordo com as características dos serviços e para as tarefas abaixo definidas, nos horários adequados às respetivas funções:

2.1 GABINETE DE ERASMUS E RELAÇÕES INTERNACIONAIS: 2 (duas) bolsas de mérito social para o ano letivo 2024/2025.

- 2.1.1** Desempenho de tarefas de apoio administrativo nomeadamente: atendimento ao público, responder a e-mails, prestar apoio na organização: das mobilidades incoming e outgoing, dos cursos intensivos e organização de eventos;
- 2.1.2** Os candidatos, deverão domínio do português, espanhol e do inglês; conhecimentos informáticos na ótica de utilizador em: Word, PowerPoint e Excel; capacidade de: comunicação, trabalho em equipa, organização, gestão de informação, assiduidade e pontualidade.

2.2 GABINETE DE APOIO À GESTÃO – Reserva de Salas/Comunicação e

Imagem: 1 (uma) bolsa de mérito social para o ano letivo 2024/2025.

2.2.1 Reserva de Salas (1): Desempenho de tarefas de apoio, designadamente a nível administrativo; prestação de apoio na reserva de espaços; organização logística, manutenção de registos e elaboração de relatórios. Comunicação e Imagem (2): tarefas de inerentes à política de comunicação da FDUL, designadamente com organização e cobertura de eventos, gestão da Página Web da FDUL, participação em feiras de educação, elaboração materiais gráficos e audiovisuais, redação de textos institucionais, entre outras.

2.2.2 Os candidatos deverão ter fluência e domínio do português e do inglês, bons conhecimentos informáticos de edição de site e redes sociais, capacidade de iniciativa, de organização e de comunicação, atenção ao detalhe, flexibilidade e elevado sentido de responsabilidade.

3 DURAÇÃO

As bolsas de mérito social têm a duração de dois semestres letivos.

4 VALOR DA BOLSA

4.1 O montante da bolsa depende do número de horas associadas ao desenvolvimento das tarefas dos bolseiros, não podendo, em caso algum, ultrapassar o valor mensal fixado para o IAS em vigor na altura da candidatura.

4.2 O valor da bolsa pode ser parcialmente retido para pagamento de propinas, conforme plano de pagamentos estipulado com o bolseiro.

4.3 O/a bolseiro/a usufruirá de um seguro de acidentes pessoais. (cf. o disposto no artigo 17.º do Regulamento de Bolsas de Mérito Social da FDUL).



FACULDADE DE DIREITO
UNIVERSIDADE DE LISBOA

5 CANDIDATURA E DOCUMENTOS A APRESENTAR

5.1 Impresso de candidatura, devidamente preenchido, disponível na Página da FDUL, no seguinte endereço:

<https://www.fd.ulisboa.pt/alunos/apoio-ao-aluno/responsabilidade-social/>

5.2 Fotocópia de documento de identificação;

5.3 Curriculum vitae;

5.4 Comprovativos da situação de carência económico-financeira, em especial a nota de liquidação do IRS do ano económico imediatamente anterior, bem como o comprovativo do Imposto de Renda (para alunos Brasileiros)

(cf. o disposto no artigo 8.º do Regulamento de Bolsas de Mérito Social da FDUL)

A candidatura deve ser formalizada por correio eletrónico, com todos os documentos solicitados, para responsabilidadesocial@fd.ulisboa.pt.

6 PRAZO DAS CANDIDATURA

As candidaturas decorrem entre os dias 4 e 9 de abril.

7 SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

7.1 A seleção dos candidatos é efetuada por uma comissão, composta pelos seguintes membros:

7.1.1 Dr. Bertolino Campaniço, Diretor Executivo da FDUL.

7.1.2 Prof. Doutor Vasco Pereira da Silva, Presidente do Gabinete Erasmus e de Relações Internacionais da FDUL.



FACULDADE DE DIREITO
UNIVERSIDADE DE LISBOA

8 FORMA DE PUBLICITAÇÃO DOS RESULTADO

- 8.1** Os/as candidatos/as selecionados/as serão notificados através de correio eletrónico (e-mail).
- 8.2** Os candidatos classificados nos lugares seguintes poderão ser chamados, em caso de impedimento, definitivo ou temporário, do/a candidato/a selecionado/a.

9 SUPLENTE

Os candidatos suplentes serão chamados em caso de desistência ou cessação, por qualquer motivo, dos candidatos selecionados.

Os candidatos suplentes podem também ser chamados para Bolsas de Apoio, de curta duração, nos termos previstos pelo artigo 2.º, n.º 2, do Regulamento de Bolsas de Mérito Social da FDUL.

10 LEGISLAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO APLICÁVEL

- 10.1** Regulamento de Bolsas de Mérito Social e de Consciência Social da Universidade de Lisboa (aprovado pelo Despacho n.º 1273/2014, de 14 de janeiro, publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 18, de 27 de janeiro de 2014);
- 10.2** Regulamento de Bolsas de Mérito Social da FDUL (aprovado pelo Despacho n.º 10179/2014, de 28 de julho, publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 151, de 7 de agosto de 2014).

11. INSTITUIÇÃO DE CONTACTO

Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa

Endereço: Alameda da Universidade

1649-014 Lisboa

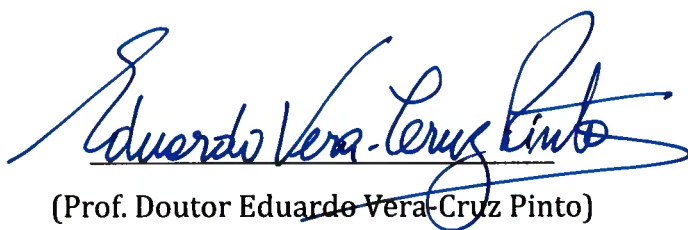
Portugal

Email: responsabilidadesocial@fd.ulisboa.pt

Website: <http://www.fd.ulisboa.pt>

Lisboa, 03 de abril de 2025

O Diretor,



(Prof. Doutor Eduardo Vera-Cruz Pinto)